



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA – E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

RESOLUÇÃO / C.M.S. 16/2025

Tendo em vista que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 10 de abril de 2025, no Auditório da UFMA.

Dispõe sobre a solicitação de auditoria à gestão municipal de saúde ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, bem como o seu regimento interno, e

CONSIDERANDO a função constitucional e legal de controle social e fiscalização das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que os Relatórios Quadrimestrais de Gestão da Saúde Municipal de Imperatriz/MA referentes ao 2º e 3º Quadrimestres do exercício de 2024, foram submetidos à análise deste colegiado e reprovados por decisão plenária, com base em irregularidades técnicas, inconsistências contábeis e falhas na execução das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação técnica e administrativa mais aprofundada sobre os fatos que motivaram a reprovação, especialmente no que diz respeito à correta aplicação dos recursos do SUS e à eficiência da gestão municipal de saúde;

RESOLVE:

Flamaron de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Art. 1º Solicitar ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS a realização de auditoria técnica e financeira na gestão municipal de saúde de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

Imperatriz/MA, com foco nos atos de gestão e execução dos recursos públicos correspondentes aos 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2024.

Art. 2º Encaminhar cópia desta Resolução, acompanhada dos Relatórios reprovados e dos respectivos pareceres emitidos por este Conselho, ao DENASUS, bem como ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal de Imperatriz, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz, 10 de abril de 2025.


Albane Freitas de Sousa
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 16, 10 de abril de 2025, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.


Arnanon de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matricula: 88.315-9